DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020 -** Edição **86**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1410/2020

"Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o cargo de Secretário Municipal, Turismo, Desporto e Lazer e dá outras providências".

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º É criada, na estrutura administrativa do Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com as seguintes atribuições.

I – promover a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município;
II – promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atrações turísticas e de cultura;
III – estimular a iniciativa privada no sentido de incremento no turismo, na cultura no esporte e no lazer;
IV – promover a realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico;
V – promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais do Município;
VI – organizar calendário esportivo anual, de acordo com as atividades desportivas do Município;
VII – organizar cadastro de entidades turísticas e esportivas do Município;
VIII – fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes;
IV– executar outras tarefas correlatas;
Art. 2º É criado, no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho, padrão salarial e requisitos para o provimento do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, são os constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 442/2005, para o cargo de secretário.
Art. 3º O Departamento de Cultura e Esporte e o Setor de Esporte passam a fazer parte da estrutura insterna da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 17 de fevereiro de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal